



INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Indica ao Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, que determine o encaminhamento da presente demanda à Secretaria Municipal de Fazenda, à Procuradoria Jurídica do Município e aos demais setores competentes, para que sejam realizados estudos técnicos, jurídicos e financeiros visando ao encaminhamento de Projeto de Lei que conceda isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na primeira aquisição de imóvel residencial no Município de João Monlevade.

A presente indicação decorre da necessidade de ampliar as políticas públicas de incentivo à habitação de interesse social, proporcionando melhores condições para que famílias de baixa renda possam concretizar o sonho da casa própria, reduzindo os custos incidentes sobre a aquisição do primeiro imóvel residencial.

A aquisição da casa própria representa uma das maiores conquistas para milhares de famílias brasileiras. Mais do que um patrimônio, o imóvel próprio simboliza segurança, estabilidade, dignidade, pertencimento e melhores perspectivas de futuro para pais, mães e filhos. Entretanto, mesmo após serem contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, muitas famílias ainda enfrentam dificuldades para custear as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, dentre elas o pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), cujo valor, em muitos casos, compromete recursos que poderiam ser destinados à compra de móveis, eletrodomésticos, pequenas adequações no imóvel ou às despesas inerentes à mudança.

Importante destacar que o próprio Município de João Monlevade já reconheceu o relevante interesse social da concessão desse benefício em legislações recentemente aprovadas. A Lei Municipal nº 2.764/2025, relativa ao Empreendimento Residencial Dom Lelis Lara, autorizou a concessão de isenção de ITBI e IPTU aos beneficiários do empreendimento. Da mesma forma, a Lei Municipal nº 2.765/2025, referente ao Empreendimento Residencial Sion, também instituiu incentivos tributários voltados às famílias contempladas, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento das políticas habitacionais e com a redução das desigualdades sociais.

Além da experiência local, diversos municípios brasileiros vêm adotando medidas semelhantes, reconhecendo que a isenção do ITBI para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida possui elevado alcance social e reduzido impacto financeiro quando comparado aos benefícios proporcionados às famílias contempladas. A medida representa importante instrumento de incentivo à política habitacional, contribuindo para facilitar o



acesso à moradia digna e estimular a regularização imobiliária.

Nesse contexto, mostra-se oportuno que João Monlevade avance na consolidação dessa política pública, instituindo uma legislação de caráter permanente que alcance não apenas empreendimentos promovidos diretamente pelo Município, mas também imóveis adquiridos por meio de construtoras privadas regularmente enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida, garantindo tratamento isonômico a todos os beneficiários que preencham os requisitos legais.

Sugere-se que eventual Projeto de Lei estabeleça critérios objetivos para a concessão do benefício, dentre eles:

- I – tratar-se da primeira aquisição de imóvel residencial pelo beneficiário;
- II – enquadramento nas faixas de renda previstas pelo Programa Minha Casa Minha Vida;
- III – inexistência de outro imóvel residencial registrado em nome do beneficiário;
- IV – destinação exclusiva do imóvel para moradia própria e familiar.

Trata-se de uma medida de elevado interesse público e significativo alcance social, capaz de reduzir o custo de aquisição da moradia para famílias de baixa renda, fortalecer a política habitacional do Município, estimular a regularização dos imóveis e proporcionar maior dignidade às pessoas que realizam o sonho da casa própria.

Diante do exposto, solicita-se que o Poder Executivo determine a realização dos estudos técnicos, jurídicos e financeiros necessários e, sendo constatada a viabilidade da proposta, encaminhe à Câmara Municipal Projeto de Lei concedendo isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na primeira aquisição de imóvel residencial no Município de João Monlevade, observados os critérios e requisitos definidos pela legislação aplicável.

Sala de Sessões da Câmara, 3 de julho de 2026 .

Bruno Nepomuceno Braga

Vereador - AVANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003300360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Nepomuceno Braga** em **03/07/2026 16:53**

Checksum: **A7056B542794B1248569B67391058F5FE34C0F37BEFDFE35C8E60A428D85477D**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003300360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.